



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS Nº 1 / 2022 - TRE-PB/PTRE/DG/STIC/COSIS/SEDES

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a subscrição da biblioteca de componentes visuais de software Primefaces Elite para atender necessidade do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, conforme aprovado no Plano de Contratações de TIC para o ano de 2022 (item 17).

Descrição mais específica: Subscrição da biblioteca de componentes visuais Primefaces for JSF (Java Server Faces), em sua opção Elite para 1 (um) desenvolvedor (1 licença).

1.1. Especificações Técnicas

1.1.1. Primefaces for JSF opção Elite

1.1.1.1. Biblioteca de componentes visuais de software para a tecnologia Java Server Faces, desenvolvida pela empresa Primetek (<https://www.primefaces.org/>);

1.1.1.2. Disponibilização de versões da biblioteca, incluindo as que não são distribuídas para a versão comunitária, para serem baixadas pela internet ou serem recebidas por email em conta institucional;

1.1.1.3. Período de subscrição de 12 meses.

1.2. Estimativa de Preço

A presente contratação tem preço estimado em **R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)**, conforme levantamento de preços presente nos estudos preliminares.

1.3. Classificação de bens comuns

O serviço/bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de **bens comuns**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e no Decreto 10.024/2019.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

A grande maioria dos sistemas desenvolvidos pela SEDES - Seção de Análise e Desenvolvimento de Sistemas -, utiliza a biblioteca de componentes visuais de software Primefaces for JSF (Java Server Faces). Ocorre que a falta de atualização dessa biblioteca nos produtos disponibilizados pode acarretar erros de software e problemas de segurança. Atualmente a SEDES tem utilizado as versões disponibilizadas para a comunidade desse produto, que são liberações que agregam novas características e/ou funcionalidades e que podem possuir falhas.

A citação do nome do fabricante e produto se dá por ser um produto específico, desenvolvido por apenas uma empresa, que já vem sendo amplamente empregado nos diversos produtos desenvolvidos pela SEDES, diferindo apenas quanto a ser em sua versão comunitária.

A quantidade especificada tem o objetivo de atender a demanda atual de licenciamento do Tribunal.

2.2. Justificativa

Com a subscrição proposta, a SEDES terá acesso às versões que corrigem as falhas nos softwares, os chamados patches, e, assim terá maior garantia quanto à mitigação de falhas nos componentes dessa biblioteca, podendo agir de maneira preventiva ou corretiva na manutenção e evolução dos produtos que utilizam a tecnologia.

2.3. Benefícios Esperados

- Aperfeiçoar a segurança dos softwares desenvolvidos ou implantados no TRE-PB, pela mitigação de falhas de segurança.
- Aperfeiçoar a qualidade das soluções desenvolvidas pela unidade, pela mitigação de erros nos produtos, o que confere melhores serviços à sociedade e ao público interno do TRE-PB.

2.4. Alinhamento estratégico

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações de TIC 2022 (item 17). Alinha-se ao objetivo 8 (Aperfeiçoar a governança e gestão) do Planejamento estratégico 2021 a 2026 do TRE-PB, pois contribui para o atingimento de melhores números para o indicador 8.3 - Índice de governança de tecnologia da informação e comunicação - por alinhar-se às iniciativas 42 e 45 - Reduzir os níveis de risco de segurança da informação e proteção de dados e Aprimorar desenvolvimento de soluções.

2.5. Referência aos estudos preliminares

A presente contratação foi elaborada com base nos estudos preliminares nº 1189794.

2.6. Relação entra a demanda prevista e a ser contratada

O quantitativo a ser contratado estão discriminado no item 1 deste termo e está alinhado com o levantamento realizado nos estudos preliminares.

2.7. Necessidade de adequação ambiental

Não se aplica para a presente contratação.

3. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Modalidade e tipo da licitação

Considerando o valor estimado para contratação, enquadra-se na dispensa de licitação, art. 24, II da Lei 8.666/93.

3.2. Classificação orçamentária

- Locação de software (33.90.40.06.0006)

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 4.1. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim;
- 4.4. Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes ao objeto do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. A nota fiscal deve conter a discriminação detalhada do PRODUTO ENTREGUE ou do serviços executado;
- 5.2. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 5.3. Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, vinculadas ao contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 5.5. Deve garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações da contratante, que eventualmente, seus empregados ou prepostos, tenham acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos softwares, bem como durante a operação, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar à contratante ou a terceiros.

6. PRODUTOS OFERTADOS E PROPOSTA

6.1. A proposta comercial deverá conter carta de apresentação em formulário oficial da licitante, em uma via, redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal. Deve conter:

- I) Todas as comprovações, declarações e especificações técnicas solicitadas no

presente documento;

II) Preço unitário e total de todos os componentes, expressos em algarismos e o total também por extenso, em moeda nacional, a ser cobrado pelo objeto da presente licitação.

6.2. O licitante deverá fornecer em sua proposta todos os produtos ou serviços referidos no item a que está concorrendo neste termo, sob pena de desclassificação;

6.3. A proposta de cada licitante deve conter tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), ou por meio de declarações do fabricante. As comprovações devem ser claras, com indicação de página na proposta. Serão aceitos documentos em português ou inglês para comprovações técnicas. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, levará à desclassificação da proposta;

6.4. Deverão ser listados todos os componentes da solução proposta com seu respectivo *part number*, além de descrição e quantidades;

6.5. O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

6.6. No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos envolvidos para a perfeita execução dos serviços, tais como: fornecimento do produto, quando o caso, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe etc;

6.7. Que o fornecedor declare, sob as penas da lei, que tem ciência da natureza e da ilegalidade do chamado "registro de oportunidade", conforme disposto na Lei 8.666/1993 art. 3º, caput.

6.8. Exigências comerciais e de qualificação do fornecedor (habilitação):

6.8.1. Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, impresso em papel timbrado, com os dados do responsável pela informação atestada, comprovando que a licitante forneceu, instalou, configurou e prestou suporte técnico a softwares com características semelhantes aos especificados neste edital. A seu critério, o órgão poderá fazer diligências para comprovação do conteúdo dos atestados;

7. SUPORTE E GARANTIA

A garantia de atualização e suporte do software ofertado para os itens encontram-se delineadas no item 1 do presente Termo de Referência, devendo em todo o período contemplar a garantia de evolução da versão, conforme características do produto.

8. DOS REQUISITOS GERAIS

8.1. Entrega dos itens

8.1.1. Caso haja necessidade de envio de mídias físicas e, se for o caso, instalados, o endereço onde serão entregues é:

Av. Princesa Isabel, 201 - Tambiá - João Pessoa
CEP: 58020-528 - Paraíba - Brasil
Telefone: (83) 3512-1332

8.1.2. Para os itens que são fornecidas chaves/seriais de ativação as mesmas

devem ser emitidas em nome do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e associadas a um e-mail corporativo do domínio **tre-pb.jus.br** a ser confirmado em momento oportuno mediante consulta pelo endereço eletrônico **coinf@tre-pb.jus.br**;

8.1.3. Para os itens cujas licenças/subscrições são controladas em portais de gerenciamento de licenças deverá ser concedido acesso em nome do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, associado a um e-mail corporativo do domínio **tre-pb.jus.br** a ser confirmado em momento oportuno mediante consulta pelo endereço eletrônico **coinf@tre-pb.jus.br**;

8.1.4. Para os casos previstos nos itens 8.1.2 e 8.1.3 deve ser indicado local para *download* do arquivo de instalação ou biblioteca do softwares

8.2. Do recebimento provisório e definitivo

Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/93, os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

8.2.1. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva;

8.2.2. O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, quando a responsabilidade pelo atraso no recebimento se der por culpa da contratada.

8.3. Do acompanhamento da execução do contrato

8.3.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

8.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3.3. O Gestor/fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3.4. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

- Se necessárias, serão realizadas reuniões entre o responsável do setor demandante e a Contratada para avaliação do produto fornecido e

verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos;

- Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do representante da seção interessada, o controle e o acompanhamento do fornecimento do produto mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o responsável da seção interessada deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

9. PRAZOS

9.1. Prazo de entrega do software e subscrições: no máximo **15 (quinze) dias úteis** a partir da data do recebimento do empenho ou assinatura do contrato;

9.2. O atraso não justificado deverá ser punido de acordo com as sanções aplicadas ao contrato.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato oriundo do fornecimento do **item 1.1.1** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega ou início de vigência do software/subscrição, prorrogáveis pelo período máximo permitido pela legislação, desde que haja interesse, por oportunidade e conveniência da administração.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela, devendo, para tanto, serem fornecidos os seguintes dados:

- a) banco: nome e código;
- b) agência: nome e código e
- c) número da conta corrente.

12. DAS PENALIDADES E DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

12.1 - O CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante publicação no Diário Oficial da União, Seção 3.

12.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

12.3 - Caso o contratado não preste o serviço contratado no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do contrato até o máximo de 10 (dez) dias.

12.4 - Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á a inexecução parcial ou total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória prevista no item

12.5, sem prejuízo da aplicação da multa moratória, limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento). Se o atraso, a critério da Administração, inviabilizar a execução do serviço, restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.5 – Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de até 30% (trinta por cento) ou de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente.

12.6 – A aplicação das multas compensatórias e moratória não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação.

12.7 - As sanções estabelecidas neste item são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

12.8 – A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas neste item, deverá levar em consideração a gravidade da conduta do Contratado, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

12.9 – O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos do Contratado, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

12.10- O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.11 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

12.12 – As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar do CONTRATADO indenização por eventuais perdas e danos.

FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES GOMES
CHEFE DA SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES GOMES em 09/03/2022, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS em 10/03/2022, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1199606&crc=7F75C4B6, informando, caso não preenchido, o código verificador **1199606** e o código CRC **7F75C4B6**.